PREFEITURA DO CRATO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2021, Edição nº **4609** – Crato/CE

Sexta - Feira, 08 de Janeiro de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 2020.01.08.1.Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E AQUISIÇÕES DE URNAS FUNERÁRIAS DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Valor Global do Contrato: R$ 182.940,00 (cento e oitenta e dois mil novecentos e quarenta reais). Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, na seguinte rubrica orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0504.08.244.0142.2.060 (Concessão de Benefícios Eventuais). CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 (Material, bem ou serv p/dist. gratuita).Signatários: Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, neste ato representada pela respectiva Sra. Ticiana Ferreira Cândido França, Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social e do outro lado à empresa JOSÉ MANOEL DA SILVA FUNERÁRIAS-ME, CNPJ: 05.924.510/0001-79, sediado na Av. Paulo Maurício, nº 317, Vila Santo Antônio, Barbalha-CE, representada pelo Sr. José Manoel da Silva, CPF: 181.595.753-00.Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2021. Crato-CE, 08 de janeiro de 2021.

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO N° 2020.12.28.1.

MUNICÍPIO DE CRATO/CE

Extrato de contrato. Contrato n° 2020.12.28.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RESERVA EMISSÃO E ENTREGA DE PASSÁGEM AÉREA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. Valor Global de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Contratada: RS TURISMO E EVENTOS LTDA ME. Unidade Orçamentária: Gabinete do Prefeito. Dotação Orçamentária: 1201.01.122.0007 2.106. Elemento de Despesa nº 3.3.90.33.00. Signatários: Do Contratante – Fabiano Brasil Sales. Da Contratada – Robert Roger Vieira Sampaio. Vigência do Contrato: 60 dias. Data do Contrato: 28 de Dezembro de 2020.

ONDE SE LÊ: Valor Global de R$ 2.000,00 (dois mil reais)

LEIA-SE: Valor Global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO / CMC

LEI N° 3.730/2021

CRATO-CE, 08 de janeiro de 2021.

EMENTA: Define zoneamento de área como de urbanização específica e adota outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei Orgânica, vetou, e eu, FLORISVAL SOBREIRA CORIOLANO, Presidente Câmara Municipal, nos termos do § 7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Define a área que se segue, como área de urbanização para ser acrescentada a ZR3 do Município do Crato, conforme descrição abaixo:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no P4, de coordenadas N 9.202.339, 73 m e E 455.131,71m; deste segue com azimute de 185º00'36, 39" por uma distância de 387,92m até o ponto P8, de coordenadas N 9.201.953,31m e E 455.097,83m; deste segue confrontando com a propriedade de U.V VILA ALTA com azimute de 306º44'02,26" por uma distância de 31,49m, até o ponto P9, de coordenadas N 9.201.972,15m e E 455.072,60m; deste segue confrontando com a propriedade de ZE6, com azimute de 282º05'16,53" por uma distância de 155,45m, até o ponto P10, de coordenadas N 9.202.004,70m e E 454.920,59m; deste segue com azimute de 355º46'43,84" por uma distância de 114,54m, até o ponto P11, de coordenadas N 9.202.118,93m e E 454.912,16m; deste segue confrontando com a propriedade de SÍTIO MONTE ALEGRE, com azimute de 349º43'13,34" por uma distância de 350,60m, até o ponto P6, de coordenadas N. 9.202.466,85m e E 454.849, 06m; deste segue com azimute de 114º12'42,90" por uma distância de 309,91m, até o ponto P4, onde teve início essa descrição."

A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Planas Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 39°00'.

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9.202.620,16m e E 454.766,19m; alinhamento cerca; deste, segue confrontando com ZE6, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°42'46" e 567,39m até vértice 2, de coordenadas N 9.202.365,11m E 455.273,03m; 218°32'31" e 65,87 m até o vértice 3, de coordenadas N 9.202.313,59m e E 455.231,99m; 284°28'06" e 103,54 m até o vértice 4, de coordenadas N 9.202.339,75m e E 455.131,70m; alinhamento cerca; deste, segue confrontando com Sitio Passagem, com os seguintes azimutes e distâncias: 294°15'42" e 310,00 m até o vértice 5 , de coordenadas N 9.202.466,85m e E 454. 849,06m; alinhamento cerca; deste, segue confrontando com ZE6, com os seguintes azimutes e distâncias: 294°58'43" e 153,47 m até o vértice 6, de coordenadas N 9.202.531,66m e E 454.709,94m; 13°48'04" e 40,76 m até o vértice 7, de coordenadas N 9.202.571,24m e E 454.719,67m; 43°33'45" e 67,51 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro."
Todas as coordenadas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sitema U T M, referenciados ao Meridiano Central n°39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Crato/CE, Gabinete do Presidente, em 08 de janeiro de 2021.

FLORISVAL SOBREIRA CORIOLANO
Presidente da Câmara Municipal do Crato